CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 381/2025

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Salvador o grupo denominado “Bando de Teatro Olodum”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial de Salvador o grupo denominado “Bando de Teatro Olodum”.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Fundação Gregório de Mattos (FGM), Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) e demais órgãos afins, promoverá ações de preservação, valorização e registro das atividades do grupo.

Art. 3º O Município apoiará iniciativas de documentação, memória, difusão e fomento relacionadas ao Bando de Teatro Olodum, garantindo sua continuidade como manifestação cultural popular e como expoente na luta antirracista.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches

Júlio Santos

Maurício Trindade

Omarzinho

Rodrigo Amaral